



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA A REALIZAR NO DIA 06 DE JULHO DE 2022

### ORDEM DE TRABALHOS

#### I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### EXPEDIENTE

1. Email do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada a comunicar o **despacho de arquivamento do Processo Administrativo 65/2019 C – Eventual Interposição de Ação Administrativa, exposição de Anabela Rocha, relativamente a denúncia de “ilegalidades no contrato com José Marques Gomes Galo, SA”**
2. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a remeter o teor da **Recomendação** a esta Câmara Municipal com o título **“Estacionamento de Motociclos”, aprovada, por unanimidade**, na sua 1.<sup>a</sup> reunião da sessão ordinária de junho, realizada no dia 17 de junho de 2022.  
Deliberação:
3. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a remeter o teor da **Recomendação** a esta Câmara Municipal com o título **“Avançar - Por Mais e Melhores Transportes”, aprovada, por maioria**, na sua 1.<sup>a</sup> reunião da sessão ordinária de junho, realizada no dia 17 de junho de 2022.  
Deliberação:
4. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a remeter o teor da **Recomendação** a esta Câmara Municipal com o título **“Implementação do Conselho Municipal da Juventude em Sesimbra”, aprovada, por maioria**, na sua 1.<sup>a</sup> reunião da sessão ordinária de junho, realizada no dia 17 de junho de 2022.  
Deliberação:



5. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a informar ter, na sua 1.<sup>a</sup> reunião da sessão ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2022, deliberado, **por unanimidade e aclamação, Recomendar** à Câmara municipal que considere as propostas aprovadas na 19.<sup>a</sup> edição da Assembleia Municipal de Jovens cujo tema central é “**#Sesimbranovaera**” e que analise a sua pertinência e inclusão no Orçamento para 2023.

Mais informou ter deliberado, remeter à Câmara Municipal os cinco AMJProjeto 2022, aprovados na 19.<sup>a</sup> Assembleia Municipal de Jovens, para efeitos de financiamento global de 5000€ por parte da Câmara Municipal, cabendo a cada agrupamento de Escolas do Concelho 1000€ para desenvolver e concretizar o seu projeto que abarcaram a as seguintes propostas:

- Escola Básica 2,3/S Michel Giacometti – “Melhoria das condições da sala de convívio dos alunos”.
- Escola Básica da Quinta do Conde – “Aquisição de material digital para Projetos/Espaços digitais ou multifuncionais.”
- Escola Básica 2,3 Navegador Rodrigues Soromenho – “#Sesimbravirtual”.
- Escola Básica Integrada da Boa Água – “Sesimbra na Nova Era”.
- Agrupamento de Escolas de Sampaio – “Sesimbra nova era – Criar ciclovias e circuitos pedonais.”

Deliberação:

6. Email da Assembleia de Freguesia do Castelo a remeter os documentos, aprovados, por unanimidade, na sua sessão ordinária realizada no dia 23 de junho de 2022, que se passam a discriminar:

- **Saudação** – CDU – Dia Nacional das Coletividades – Saudação ao Movimento Associativo Popular; **(MGD 22.256/22/GAP)**
- **Saudação** – CDU – Aos Atletas da Freguesia do Castelo; **(MGD 22.258/22/GAP)**
- **Recomendação** – PSD – Criação de acesso pedonal na Avenida Costa Gomes; **(MGD 22.239/22/GAP)**
- **Recomendação** – PSD – Criação de acesso pedonal na Rua da Charneca e Mc Donald’s; **(MGD 22.250/22/GAP)**
- **Recomendação** – PSD – Supressão de Barreiras Arquitetónicas; **(MGD 22.252/22/GAP)**
- **Recomendação** – PS – Espaços de Lazer, Passeios e Sinalização na Aldeia das Pedreiras. **(MGD 22.255/22/GAP)**

Deliberação:

### **INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES**

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 27 de junho de 2022 (zona 1)

### **INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 9.<sup>a</sup> alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 9.<sup>a</sup> alteração/modificativa às GOP’s – ano de 2022 e 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.



## II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### REQUERIMENTOS E PROCESSOS

1. Obras novas – construção de condomínio de 3 moradias, 3 piscinas e muro – Rua das Giestas – Fornos – arquitetura – Luís Monteiro, Nature Globe, Ld.<sup>a</sup> e Rui Gonçalves  
**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

Considerando os pareceres técnicos emitidos,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística em causa com as seguintes características e condicionalismos:**

STP habitação – **634,50 m<sup>2</sup>**

N.º Pisos – **2**

N.º fogos – **3**

Tipologia – **Moradia unifamiliar isolada**

Piscinas – **3 (70,52 m<sup>3</sup>)**

N.º lugares de estacionamento privados – **7**

N.º de lugares de estacionamento público – **6**

#### **Condicionalismos:**

- Levantamento topográfico, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente. Alerta-se que o levantamento deverá identificar especificamente o terreno objeto do presente pedido de licenciamento;
- No plano de acessibilidades, a i.s. acessível deverá conter as zonas de permanência de acesso aos respetivos equipamentos sanitários, de acordo com a seção 2.9 e 4.1 do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação. Alerta-se que a i.s. deverá ser equipada de acordo com o ponto 3.3.4 da seção 3.3 do referido DL, e todos os equipamentos deverão ser acessíveis;
- Elementos detalhando as soluções adotadas para o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria n.º 138-I/2021 de 1 de julho (envolvente opaca e envolvente envidraçada), nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro;
- Pedido de licenciamento de obras de urbanização da área a ceder para o domínio público, a apresentar em simultâneo com os projetos das especialidades das construções, e em articulação com as obras a realizar do outro lado da R. das Giestas, nomeadamente, quanto ao perfil do arruamento e materiais a utilizar (PO 258/2020)."
- Uma vez que se trata de um condomínio e não de uma operação de loteamento o acesso às frações desde a via pública deve ser revisto por forma ser de apenas um. A distribuição entre as frações deverá ser executada no interior da propriedade;
- A localização do muro técnico do condomínio deverá conter todos os contadores relativos às frações (apenas um muro técnico);
- O passeio proposto executar deverá ter 1,60m em vez dos 1,80m propostos e a área remanescente deste deverá ser para alargamento da via (Rua das Giestas);
- Certidão de teor da conservatória do registo predial co a área do terreno devidamente atualizada;
- Planta de implantação sobre levantamento topográfico que deverá conter a localização dos postes de eletricidade e de telecomunicações existentes no local devidamente assinaladas;
- Alerta-se que o vão da cozinha deverá respeitar o disposto no artigo 71.º e 73.º do RGEU;

*Os requerentes devem tomar conhecimento que, considerando que não são propostas cedências para espaços verdes e equipamento, será aplicada a compensação prevista no art.º 11.º do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística uma vez que estamos perante uma operação urbanística com impacto semelhante a loteamento.*

Deliberação:



2. Destaque – Venda Nova – Luisa Ferreira  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente.**

Área total **1.509,00 m<sup>2</sup>**

**Área a destacar 754,50 m<sup>2</sup>**

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida pela **UOPG 4 – Santana**

Deliberação:

3. Destaque – Zambujal – Soberana Investimentos Imobiliários, SA  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente.**

Área total **40.750,00 m<sup>2</sup>**

**Área a destacar 14.610,00 m<sup>2</sup>**

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por **Espaço de Transição e Espaço Agrícola/Florestal.**

Deliberação:

4. Destaque – parecer desfavorável – Aldeia do Meco – Vera Taklim procuradora de Clementina Coelho  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A requerente solicitou ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno rústico com a área de 4.125,00 m<sup>2</sup>, no artigo com a matriz n.º 72.º da seção AA, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 12598/Castelo, está isento de licença ou autorização.

**As parcelas propostas localizam-se ambas em Espaço de Transição e Espaço Agrícola de acordo com o PDM, ou seja, dentro e fora de perímetro urbano.** De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 6.º do RJUE, tendo a parcela a destacar uma área maior fora de perímetro urbano, deveria o presente pedido respeitar o disposto no n.º 5 do referido artigo, pelo que, a parcela sobrance deveria respeitar a unidade mínima de cultura (8,00ha), o que não se verifica,

**A requerente após ter sido notificada nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA com a intensão de emissão de parecer desfavorável, procede à entrega de novos elementos.**

A alegação da requerente, apresentada ao abrigo do CPA, não permite ultrapassar os motivos da emissão de **parecer desfavorável** ao pedido de emissão de certidão de destaque por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6.º do RJUE.

Pelo que,

► **É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido da requerente por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 5 do artigo 6 do RJUE.**

Deliberação:



5. Destaque – parecer desfavorável – Sampaio – José Parada e outros  
**(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)**

Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 1.380,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz com o n.º 4 da seção O, e correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 6960/Castelo, está isento de licença ou autorização.

**As parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamento público, pelo que a pretensão não cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.**

Os requerentes após terem sido notificados nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA com a intensão de emissão de parecer desfavorável, procederam à entrega de novos elementos.

A alegação dos requerentes, apresentada ao abrigo do CPA, não permite ultrapassar os motivos da emissão de **parecer desfavorável** ao pedido de emissão de certidão de destaque por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

Pelo que,

**► É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido dos requerentes por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6 do RJUE.**

Deliberação:

6. Destaque – parecer desfavorável – Pinhal do Cabedal – Laurinda Ferreira e Maria Helena Rocha  
**(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)**

As requerentes solicitaram ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 312,00 m<sup>2</sup>, omissa na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 15.645/Castelo, está isento de licença ou autorização.

**As parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamento público, pelo que a pretensão não cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.**

As requerentes após terem sido notificadas nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA com a intensão de emissão de parecer desfavorável, procederam à entrega de novos elementos.

A alegação das requerentes, apresentada ao abrigo do CPA, não permite ultrapassar os motivos da emissão de **parecer desfavorável** ao pedido de emissão de certidão de destaque por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE.

Pelo que,

**► É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido das requerentes por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6 do RJUE.**

Deliberação:



7. Destaque – parecer desfavorável – Almoinha – Maria da Luz Filipe  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

- A requerente solicitou ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 1.380,00 m<sup>2</sup>, no artigo omissis na matriz e correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 1578/Castelo, está isento de licença ou autorização.

**- Da análise dos elementos entregues verifica-se que a parcela a destacar não confronta com arruamento público, assim como se verifica que as construções existentes na parcela remanescente têm uma área superior à superfície total de pavimento (STP) possível para a respetiva classe de espaço (U21 – H2 – E24), de acordo com o PDM.**

- Considerando que a requerente foi notificada da proposta de emissão de parecer desfavorável, e que a alegação não ultrapassa os motivos que levaram à emissão de **parecer desfavorável**,

**► É proposto que a Câmara Municipal, com base nos fundamentos de facto e de direito atrás referidos, bem como do parecer técnico emitido, delibere emitir parecer desfavorável ao pedido da requerente por não estarem reunidas as condições previstas no n.º 4 do artigo 6 do RJUE.**

Deliberação:

8. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 7/04, lote 29 – Alto das Vinhas – Michael Barão  
(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/04 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

**O presente pedido incide exclusivamente sobre o lote n.º 29, contemplando a alteração do projeto tipo deste lote, parte integrante da Banda K.**

É mantida a planta síntese do loteamento e respetivos quadros.

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo 7.º aditamento do alvará n.º 7/04, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), nos seguintes termos:**

**Quanto às características do loteamento:**

- Área total de implantação mantém-se;
- Número total de fogos mantém-se;
- Número total de lugares de estacionamento privados mantém-se.

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

**Quanto às características do lote:**

**Lote n.º 29:**

- Área do lote mantém-se;
- Finalidade do lote mantém-se;
- Área do polígono do lote mantém-se;
- Área de implantação do lote mantém-se;
- Área de construção do lote (STP) mantém-se;
- Número de fogos do lote mantém-se;
- Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;
- Tipologia a erigir no lote mantém-se;
- Número de lugares de estacionamento mantém-se.

**Quanto às condições das obras de urbanização:**

Não aplicável.

**Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:**

Não aplicável.

**Quanto às cedências para o domínio municipal:**

Não aplicável.

**DISCUSSÃO PÚBLICA**

Não aplicável.

Deliberação:



9. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 7/04, lotes 153 e 154 – Alto das Vinhas – Sueli Bennett  
**(Presidente - Ordenamento do Território e Urbanismo)**

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/04 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

**O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.º 153 e n.º 154, contemplando a união destes lotes, para passar a existir apenas o lote n.º 153** que reunirá a soma da área dos polígonos anteriores, as áreas de implantação e áreas de construção. **Será ainda alterada a tipologia da edificação, que será agora apenas uma moradia unifamiliar sem projeto tipo.**

É alterada a planta síntese do loteamento, respetivos quadros e anulado o projeto tipo respetivo.

Assim,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo 7.º aditamento do alvará n.º 7/04**, formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro), **nos seguintes termos:**

**Quanto às características do loteamento:**

- Número total de fogos passa de 230 para **229**;
- Número total de lotes passa de 184 para **183**;
- Número total de lotes de moradias geminadas passa de 5 para **3**;
- Número total de lotes de moradias isoladas passa de 39 para **40**;

São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.

**Quanto às características dos lotes:**

**Lote n.º 153:**

- Área do lote passa de 270m<sup>2</sup> para **540m<sup>2</sup>**;
- Finalidade do lote mantém-se;
- Área do polígono do lote passa de 113,50m<sup>2</sup> para **233,50m<sup>2</sup>**;
- Área de implantação do lote passa de 70,00m<sup>2</sup> para **140,00m<sup>2</sup>**;
- Área de construção do lote passa de 140,00m<sup>2</sup> para **280,00m<sup>2</sup>**;
- Número de fogos do lote mantém-se;
- Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote mantém-se;
- Tipologia a erigir no lote passa de moradia geminada para **moradia isolada**;
- Número de lugares de estacionamento passa de 1 para **2**.

**Lote n.º 154:**

- Este lote é anulado.

**Quanto às condições das obras de urbanização:**

Não aplicável.

**Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:**

Não aplicável.

**Quanto às cedências para o domínio municipal:**

Não aplicável.

**DISCUSSÃO PÚBLICA**

Não aplicável.

Deliberação:





## **PESSOAL**

1. Opção gestionária – 2022 – alteração de posicionamento remuneratório – aprovação  
(Vice-Presidente - Recursos Humanos)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere,**

Deliberação:

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- 1 Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.<sup>a</sup> modificação objetiva do contrato – retificação da deliberação de 22.junho.2022 – aprovação  
(Presidente)

Considerando:

- A aprovação pelo executivo municipal, em 22 de junho do corrente ano, dos trabalhos complementares e prorrogação do prazo de execução do contrato para a empreitada de construção da “Unidade de Saúde de Sesimbra - Obra”;
- Que na indicação do termo do prazo de execução prorrogado houve um lapso, referindo-se por erro de escrita 12 de dezembro de 2022, quando se queria referir 15 de dezembro de 2022;
- Que relativamente à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, erradamente foi indicado que, *“Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro não apresentou qualquer encargo.”*

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 174.º do CPA, proceder à retificação da deliberação de Câmara de 22.junho.2022, nos seguintes termos:**

**- Onde se lê: - “A prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 139 dias de calendário a decorrer entre os dias 30 de julho e 12 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalhos em anexo, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º, sendo respeitados os limites do artigo 313.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro não apresentou qualquer encargo.”;**

**- Deve ler-se: - “A prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 139 dias de calendário a decorrer entre os dias 30 de julho e 15 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalhos em anexo, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º, sendo respeitados os limites do artigo 313.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato, oportunamente o empreiteiro apresentará a quantificação da reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos dos artigos 282.º, 312.º, 314.º e 354.º do diploma supramencionado.**

Deliberação:





2. Redes pedonais e cicláveis/EN 378 – Santana/Cotovia, Av. João Paulo II, rotunda – relatório final de análise e avaliação das propostas – designação do gestor do contrato – adjudicação – aprovação

**(Presidente - Pelouro Obras Municipais)**

Considerando a informação n.º 12074, de 25/05/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do CCP, **o seguinte:**

– a **aprovação do Relatório Final;**

– a **adjudicação da empreitada à firma PROTECNIL, Sociedade Técnica de Construções, SA pelo valor de 316.089,11 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com Prazo de execução de 150 dias de calendário;**

– a **aprovação da Minuta do contrato** de acordo com o art.º 98.º do CCP.

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere, designar** nos termos e para efeitos do art.º 290.º do CCP, **o Gestor do Contrato, o Eng.º António Lopes e como substituta para as faltas e impedimentos, a Eng.ª Fernanda Botinas.**

Deliberação:

3. Aquisição de licenciamento de Software Microsoft – relatório de análise da proposta – adjudicação – minuta do contrato – designação dos gestores do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)

**(Presidente)**

Considerando que:

- Pela informação n.º 13556, de 08/06/2022, foi anexado o Relatório de Análise da Proposta onde se propôs a adjudicação do procedimento “Aquisição de Licenciamento de Software Microsoft” ao concorrente CLARANET II SOLUTIONS, S.A., pelo valor de 531.783,74€, acrescido de IVA à taxa em vigor;

- O compromisso resultante da contratação proposta é uma despesa plurianual, sendo o valor da despesa a assumir no corrente ano de 234.412,19€, já cabimentada pela Unidade de Contabilidade com o n.º 3527 na CO 0207/07011002 e na GOP 11.02.2007/195.1, sendo a parte restante dividida em partes iguais com impacto financeiro nos anos de 2023 e 2024;

- Nos termos do n.º 1, do art.º 290º - A do CCP, cumpre designar os gestores do contrato para o acompanhamento permanente da execução do contrato a celebrar;

- Era urgente e inadiável dar seguimento ao procedimento, não sendo possível à Câmara Municipal reunir extraordinariamente;

- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 17/06/2022, o Presidente da Câmara aprovou a proposta contida no relatório de análise da proposta, procedendo à adjudicação ao concorrente CLARANET II SOLUTIONS, S.A., designou os gestores do contrato e aprovou a minuta do contrato, submetendo a sua decisão a ratificação da Câmara Municipal na reunião ordinária seguinte.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 17.junho.2022 que aprovou o seguinte:**

**a) Nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do CCP, a proposta contida no relatório de análise da proposta, procedendo à adjudicação ao concorrente CLARANET II SOLUTIONS, S.A., pelo valor de 531.737,03€, acrescido de IVA à taxa em vigor;**

**b) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 290.º - A do CCP, designar o Coordenador de Gabinete José Carlos Nunes como Gestor do Contrato a celebrar e da Especialista de Informática Judite Coelho, que o substitui nas suas faltas e impedimentos, no acompanhamento permanente da execução do contrato a celebrar;**

**c) De acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, aprovar a minuta do contrato.**

Deliberação:



4. Aquisição de combustível rodoviário simples e a granel e em postos de abastecimento para toda a frota da autarquia – renovação do fornecimento – minuta – aprovação  
**(Vereador - Pelouro da Gestão do Património e Aprovisionamento)**

No seguimento da proposta deliberada em reunião de câmara de 06/04/2022 relativamente à renovação do fornecimento de combustíveis rodoviários a granel e em postos de abastecimento público de um procedimento de consulta prévia ao abrigo do Acordo-quadro da ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.) para o “Fornecimento de combustíveis rodoviários AQ-CR 2018 – Lote 9”, celebrado em 11/12/2020 com a sociedade Petrogal, S.A. e declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 09/02/2021, torna-se agora necessário a aprovação da respetiva minuta da renovação do contrato.

► **É proposto que a Câmara Municipal**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos da alínea dd) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delibere a aprovação da minuta da renovação do contrato em causa.**

Deliberação:

5. Contratação de empréstimo a curto prazo até ao montante de 2 milhões de euros – cláusulas contratuais – minuta – aceitação  
**(Vereador - Pelouro de Administração e Finanças)**

Para concretizar a formalização do processo de financiamento de curto prazo até dois milhões de Euros, com a Caixa Geral de Depósitos, SA,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a aceitação das cláusulas constantes na minuta do contrato remetido pela Caixa Geral de Depósitos, SA.**

Deliberação:

6. Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – retificação da deliberação de 08.junho.2022, no que respeita à redução do prazo para a apresentação de propostas  
**(Vice-Presidente - Pelouro da Educação)**

Considerando:

- A aprovação pelo executivo municipal em 8 de junho do corrente da abertura do procedimento de “Concurso Público para o Fornecimento de Refeições em Regime de Confeção Local e de Refeições Transportadas para as Escolas do Concelho de Sesimbra”;

- Na indicação da norma legal que permite excepcionalmente a redução do prazo para apresentação das propostas para 15 dias, houve um lapso, referindo-se por erro material o art.º 96.º do CCP quando se queria referir o art.º 136.º do CCP.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do art.º 174.º do CPA, **proceder-se à retificação da deliberação de Câmara de 08/06/2022, nos seguintes termos:**

- **Onde se lê: “- Nos termos do n.º 3 do art.º 96.º do CCP, a fixação do prazo para apresentação das propostas em 15 dias (...)”;**

- **Deve ler-se: “- Nos termos do n.º 3 do art.º 136.º do CCP, a fixação do prazo para apresentação das propostas em 15 dias (...).**

Deliberação:



7. Transportes Escolares – critérios de funcionamento e acesso ao serviço de transportes escolares – alteração da deliberação de 21.julho.2021  
**(Vice-Presidente - Pelouro da Educação)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere,**

Deliberação:

8. Plano anual de transportes escolares – ano letivo 2022/2023 – previsão da rede de transportes escolares – aprovação  
**(Vice-Presidente - Pelouro da Educação)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere,**

Deliberação:

9. Sesimbra é Peixe e Arte na Rua'22 – 7.º passatempo – projeto e normas de participação – aprovação  
**(Vereadora - Pelouro do Turismo)**

Considerando o objetivo de promoção da marca “Sesimbra é Peixe”, o Gabinete de Turismo propõe a dinamização do 7.º Passatempo Sesimbra é Peixe e Arte na Rua, com o intuito de tornar a Vila de Sesimbra um lugar mais apelativo a quem nos visita, vive e aqui trabalha, com intervenções artísticas em muros, paredes e portas do centro turístico urbano.

Outro dos objetivos deste projeto é, sempre que possível, o artista pintar o local contando estórias e memórias sobre o tema “Sesimbra é Peixe”, desta forma, além do embelezamento dos espaços os sesimbrenses vão vendo retratados pequenos momentos do seu passado e presente.

**Os locais propostos para a intervenção do passatempo são os seguintes:**

- **Parede da Sala Hexagonal do Hotel do Mar** - Reposição de um trabalho que já estava degradado – Área de intervenção 36m<sup>2</sup> – **Valor: 594,00€**
- **Muro das Escadas da Rua D. Dinis** – Reposição de um trabalho que já estava degradado – Área de intervenção 40m<sup>2</sup> – **Valor: 660,00€**
- **Parede virada ao mar da Casa da Arte Xávega no Largo de Bombaldes** – Reposição de um trabalho que já estava degradado – Área de intervenção 46m<sup>2</sup> – **Valor: 759,00€**
- **Parede junto ao painel de azulejos frente ao Mercado Municipal de Peixe na Avenida da Liberdade** – Novo trabalho – Área de intervenção 25m<sup>2</sup> – **Valor: 412,50€**
- **Portões do Centro Comercial Oficina na Rua Serpa Pinto e na Rua da República** - Novo trabalho – Cada portão tem 6m<sup>2</sup> sendo a Área de intervenção 24m<sup>2</sup> – **Valor: 396,00€**

**O valor para as intervenções previstas é de 2 821,50€, ao muro, parede ou porta será aplicado um valor de 16,50€ por m<sup>2</sup>, de acordo com o n.º 3, do ponto 4 das normas de participação.**

**O valor relativo à atribuição de prémios será 1 000,00€, serão atribuídos 3 prémios da seguinte forma, de acordo com o n.º 9 das normas de participação:**

- **O vencedor recebe um prémio de 600,00€, atribuídos pela votação do júri e público;**
- **O trabalho mais votado pelo público recebe um prémio de 200,00€;**
- **O prémio Interpares (o artista mais votado pelos artistas participantes) recebe 200,00€.**

**O valor total da despesa relativa à dinamização do 7.º Passatempo Sesimbra é Peixe e Arte na Rua será 3 821,50€, que deverá ser imputada à GOP: 0803 2007/144. 118/4 e ao CO: 1105 04080202.**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a aprovação da dinamização do projeto e respetiva despesa, bem como a aprovação das normas de participação em anexo à presente proposta, analisadas e revistas pelo Gabinete Jurídico.**

Deliberação:



10. ZimbraMel'22 – XXIII Feira do Mel da Península de Setúbal – normas de funcionamento e participação – aprovação  
**(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)**

De acordo com a informação n.º 15107, de 29/06/2022 da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, e ao abrigo da alínea ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

1. a **realização da XXIII Edição da ZimbraMel no Parque Augusto Pólvora;**
2. a **aprovação das Normas de Funcionamento da ZimbraMel'22 – Feira do Mel da Península de Setúbal, em anexo, bem como dos concursos inerentes à realização da mesma, também em anexo.**

Deliberação:

11. Estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas do concelho de Sesimbra – alargamento dos limites dos horários de funcionamento durante o Festival Super Bock Super Rock 2022 – aprovação  
**(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)**

Considerando que:

- **Nos próximos dias 14, 15 e 16 de julho vai realizar-se na Herdade do Cabeço da Flauta, no Meco, o Festival Super Bock Super Rock;**

- Este evento irá atrair ao Concelho de Sesimbra milhares de pessoas, em diferentes períodos do dia e da noite;

- É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual;

- A realização do Festival é também uma oportunidade para dinamizar a economia local.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, autorizar o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas até às 06:00h, nos dias 14, 15 e 16 de julho,** ao abrigo do n.º 2 do art.º 17º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.

Deliberação:



12. Proibição de venda ambulante nas imediações do Festival Super Bock Super Rock 2022 e fora das zonas fixas demarcadas de venda ambulante – aprovação  
(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

**- Nos próximos dias 14, 15 e 16 de julho vai realizar-se na Herdade do Cabeço da Flauta, no Meco, o Festival Super Bock Super Rock;**

- Este evento vai concentrar milhares de pessoas no interior do recinto e nas suas imediações;

- Um local com estas características é atrativo para o exercício de atividades de comércio (venda ambulante) e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário;

- É necessário um adequado ordenamento do espaço público para garantir a circulação segura de pessoas e viaturas, em particular viaturas de emergência, evitando a existência de obstáculos ou elementos perturbadores do livre-trânsito nas imediações do recinto;

- É importante evitar a propagação descontrolada pelo Concelho de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, que pode causar prejuízos sérios à segurança rodoviária, à circulação de peões, à paisagem, à estética e ambiente dos lugares.

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, **proibir nas imediações do recinto do festival do Super Bock Super Rock o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), bem como em todo o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal.**

Deliberação:

13. Reconhecimento de área de domínio público, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio sito em Aiana – Maria Otília Sousa  
(Presidente)

Considerando o teor da informação exarada nos requerimentos n.º 416, de 06-01-2021, n.º 12842, de 05-05-2021 e n.º 13605, de 26-04-2022, em nome de Maria Otília Polido de Sousa, e os elementos constantes no processo;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere reconhecer que:**

**O prédio** descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 3053, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo n.º 3701, **sito em Aiana, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, está parcialmente ocupado por um caminho público municipal, com a classificação toponímica de Rua do Cabaço, que o divide fisicamente, o qual ocupa a área de 538 m<sup>2</sup> (na parte que atravessa o respetivo prédio) e integra o domínio público municipal.**

Deliberação:



14. Obra de ligação ao ramal de esgoto – Rua da Escola – Azoia – candidatura no âmbito do RMARH – Carlos Melo - Subsídio  
**(Vice-Presidente - Ação Social)**

Face ao previsto no Regulamento Municipal à Recuperação ou Criação de Condições de Habitabilidade (RMARH), aprovado em reunião de Câmara de 02/10/2002, com alterações introduzidas e aprovadas em reunião de Câmara de 28/05/2008, está esta candidatura em condições de poder ser subsidiada.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **Atribuir um subsídio no valor de 1.890,00 €, correspondente a 60% do custo total da obra (3.150,00 €), a Carlos António Borges Cerqueira de Melo, residente na Rua da Escola, na Azoia, para obra de ligação ao ramal de esgoto.**
- **O pagamento da comparticipação deverá ser realizado em duas tranches, respetivamente de 40% e 60%, correspondentes ao início e final da obra, mediante informação da DHASS ao DAF.**

Deliberação:

15. Carnaval de Verão 2022 – escolas de samba e grupos de axé – 1.ª tranche – subsídios eventuais  
**(Presidente - Pelouro da Cultura)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no valor total de 625,00 € a cada uma das escolas de samba e grupos, que mais adiante se passam a identificar, além dos apoios logísticos, sendo que a 1.ª tranche, no valor de 325,00 € será atribuído com a presente deliberação, e os restantes 300,00 € será atribuído depois da realização do Desfile, de modo a minorar os custos com o Carnaval de Verão:**

- Grupo Recreativo Escola de Samba Bota
- ACRUTZ Escola de Samba Saltaricos do Castelo
- Grupo Recreativo Escola de Samba Corvo de Prata
- Grupo Recreativo Escola de Samba Batuque do Conde
- Grupo Recreativo Escola de Samba Trepa no Coqueiro
- Grupo Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Zimbra
- Associação Bigodes de Rato
- Tripa Associação

Deliberação:

### **III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: